



SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

DESPACHO Nº 4/STA/2024

O Senhor Juiz Conselheiro Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves Cunha, provido a título definitivo na Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, completou 70 anos de idade no passado dia 14 de janeiro, tendo cessado imediatamente funções por força do disposto no nº 1, alínea a), do artigo 70º do estatuto dos Magistrados Judiciais, data em que saiu necessariamente da distribuição diária de processos e da formação de coletivos de julgamentos.

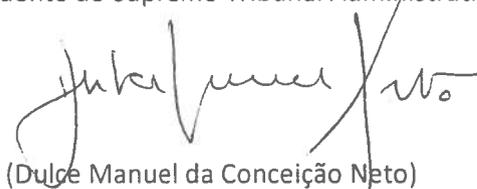
Nessa sequência, o Senhor Juiz Conselheiro foi desligado do serviço para fins de jubilação por Deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais do dia 23 do corrente mês, e perante a vontade do Senhor Juiz Conselheiro, o Conselho deliberou ainda, naquela data, nomear *“ao abrigo do artigo 64º B do EMJ, ex vi artigo 57º do ETAF, em comissão de serviço, pelo período de um ano e com efeitos a 14 de janeiro, o Senhor Juiz Conselheiro Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves Cunha para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, nos moldes a fixar pela Senhora Presidente do Supremo Tribunal Administrativo.”*

No cumprimento dessa deliberação, determino que o Senhor Juiz Conselheiro Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves Cunha permaneça como Relator nos processos de que é titular – tanto na Secção como no Pleno – mantendo-se para esse efeito a última formação do coletivo de Juízes para o julgamento desses processos, com as substituições legais que eventualmente se mostrem necessárias.

Dê conhecimento.

Lisboa, 24 de janeiro de 2024

A Presidente do Supremo Tribunal Administrativo



(Dulce Manuel da Conceição Neto)